



Processo 71.513

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 985

Altera o Código Tributário, para prever assinatura digital ou digitalizada em documentos da dívida ativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O § 4º do art. 31 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, pela Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 – (...)

§ 4º - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa, a Certidão de Dívida Ativa dele extraída e a petição inicial em processo de execução fiscal poderão ser subscritos manualmente, ou por assinatura digital, ou por assinatura digitalizada, observadas as disposições legais e regulamentares.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de dezembro de dois mil e catorze (09/12/2014).

GERSON SARTORI
Presidente